



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



PORTARIA Nº 016, 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dimária de
Publicado no site da Prefeitura
Municipal
04/08/2023
Secretaria municipal de
Comunicação

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS
PRVIDÊNCIAS.**

**A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE SANTO ANTONIO DO
DESCOBERTO-GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto aos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, aliena “a” e “b” da Lei 8.666/93 e dos princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução normativa nº 001/2019 da controladoria-Geral do Município-CGM;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidor público **WESLEI ALVES BARRETO ROCHA**, ocupante do cargo de Diretor de Fiscalização da CMTT, matriculado sob nº 1565, inscrito no CPF nº 699.803.651-53, para atuar como fiscal dos contratos 002 e 003/2023 pertencente ao processo administrativo 6870/2023, do pregão presencial 004/2023 que tem por a contratação de empresa **OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL)**, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, BEM COMO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, GOIÁS para atender as necessidades e demandas desta Companhia Municipal de Transporte e Trânsito, celebrados com a Empresa: **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, CNPJ nº 03.817.702/0001-50, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

ART. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a administração Pública todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providencias que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

ART. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



ART. 4º - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação revogam-se a portaria 015, 19 de junho de 2023 – CMTT.

Ciente:

Wesley May Zante Silva.

Cumpra-se e publique-se

Santo Antônio do Descoberto-GO, 03 de agosto de 2023.

Adauto da Silva Rodrigues

ADAUTO DA SILVA RODRIGUES

Diretor Geral Interino da CMTT

Decreto Nº 2706/2022